

## TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.1333/2021)

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO / CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo 00000.000620.2024-24

## 1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

**1.1.** Contratação de serviços de aquisição de medalhas e comendas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE			
item	especificação	"CATMAT" ou "CATSER"	de	quantidade

	COMENDA FELIX AUGUSTO PERILLO  Formato circular, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro e será cunhada em metal inoxidável, com fecho prendedor, esmaltada nas cores da Bandeira de Goiânia, contendo as seguintes especificações em alto relevo:			
1	De um lado, ao centro, o símbolo do farmacêutico contendo a imagem do inspirador da presente Comenda, Feliz Augusto Perillo, ladeada na extremidade externa pelo título: Comenda Profissional do Segmento Farmacêutico Feliz Augusto Perillo.	17760 CATSER	Unidade	65
	Do outro lado a imagem da entrada principal do Parlamento Goianiense, focando o espelho d'água existente, contendo na extremidade externa a inscrição: Câmara Municipal de Goiânia.			
	A medalha será encaminhada por uma fita em forma de pirâmide invertida, na cor amarelo.			

	<u> </u>			
	MEDALHA FRANCISCO JANUÁRIO DA GAMA CERQUEIRA  Formato circular, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e será cunhada em metal dourado de relevante valor;			
	Será ligada a uma alça para fitas, formando pequeno brevet de onde sairá uma fita de gorgorão de seda chamalotada, na cor verde.			
2	O conjunto condecorativo será constituído da medalha elaborada nos termos da letra "a" deste artigo contendo no anverso em relevo centralizado a esfinge do homenageado, circundando a parte superior da medalha os dizeres MEDALHA FRANCISCO JANUÁRIO DA GAMA CERQUEIRA, no verso, centralizado o Brasão da Câmara Municipal de Goiânia, circundando a parte superior da medalha os dizeres Câmara Municipal de Goiânia, e na parte inferior o número deste decreto e o ano da sua publicação e finalmente a miniatura da medalha, denominados passador, que é utilizado em fardamentos administrativos, de visitas, de solenidades e cerimônias.	17760 CATSER	Unidade	120

3	MEDALHA DE MÉRITO ANTICORRUPÇÃO SENADOR EMIVAL RAMOS CAIADO  A medalha será de cor dourada, com cinco centímetros de diâmetro e 2,5 milímetros de espessura, tendo no anverso, o nome "medalha SENADOR EMIVAL RAMOS CAIADO – combate a corrupção", contendo o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia, o número deste decreto com data da promulgação, contendo a fita branca, com uma botoeira na mesma cor da fita.	17760 CATSER	Unidade	24
4	COMENDA CONSUELO NASSER  Medalha da Comenda Consuelo Nasser, em formato circular com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro e será cunhada em metal inoxidável, contendo as seguintes informações em alto relevo: - Tendo na frente, ao centro, a foto da inspiradora da presente comenda, Consuelo Nasser, circundado na parte superior pelo texto Comenda Consuelo Nasser e na parte inferior 8 de março dia internacional da mulher; - No verso em meia lua na parte superior a inscrição Câmara Municipal de Goiânia, tendo ao centro o brasão do município de Goiânia em suas cores oficiais e logo abaixo em linha reta: Resolução nº 003 de 19 de outubro de 2004; - A medalha será encimada por uma fita de seda chamalotada em gorgorão nas cores verde e amarelo (nos tons da bandeira nacional)	17760 CATSER	Unidade	3

CONTENIDA DOLITOD ANAVALIOCÉ DALIED			
A medalha será de cor dourada, com 5 centímetros de diâmetro e 2,5 milímetros de espessura, tendo no anteverso, o nome medalha DOUTOR AMYN JOSÉ DAHER – médico destaque, contendo o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia e símbolo da medicina, o numero do decreto com data da promulgação, contendo a fita branca, com uma botoeira na mesma cor da fita.	17760 CATSER	Unidade	93
MEDALHA ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO  A Medalha será aferida com as seguintes especificações permanentes: será cunhada em metal inoxidável, com 4,5 cm de diâmetro e 2,5mm de espessura, tendo no anverso ao centro o nome de Medalha Robinho Martins de Azevedo, figurando abaixo as datas de seus nascimento e morte, e circulando o disco central acima, as palavras Moradia Digna e Cidadania; no reverso, no centro, o brasão e o nome da Câmara Municipal, embaixo o número desta resolução e a data da sua promulgação.	17760 CATSER	Unidade	35
COMENDA PROFESSOR COLEMAR NATAL E SILVA  A medalha terá as seguintes características: 35 milímetros de diâmetros, cunhada em metal dourado de relevante valor; ligada a uma alça para fitas; o símbolo da Cidade de Goiânia ao centro, com os dizeres "Câmara Municipal de Goiânia"; fita de gorgorão de seda, chamalotada com uma lista verde e outra vermelha vertical; a efígie do Professor Colemar Natal e Silva no anverso, com os dizerem "Professor Colemar Natal e Silva"	17760 CATSER	Unidade	70

COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO EM DESTAQUE AOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DOM TOMÁS BALDUINO  Parágrafo único. A Comenda da Ordem do Mérito em Destaque aos Direitos Humanos e Cidadania Dom Tomás Balduíno, seguirá as seguintes descrições:  terá formato circular, medindo 65mm (sessenta e cinco milímetros) de diâmetro			
e será cunhada em metal dourado de relevante valor;  será ligada a uma alça para fitas, de gorgurão de seda chamalotada com uma listra verde e outra amarela no sentido vertical;	17760 CATSER	Unidade	48
o conjunto será constituído da medalha elaborada nos termos do inciso I, contendo no anverso em relevo centralizado a esfinge do inspirador da Comenda, Dom Tomás Balduíno, circundando a medalha os dizeres: COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO EM DESTAQUE AOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DOM TOMÁS BALDUÍNO, no verso, centralizado o Brasão da Câmara Municipal de Goiânia, e na parte inferior o número da Resolução e o ano da sua publicação.			

9	MEDALHA MARIA CAMPOS BATISTA – DONA SANTA  A Medalha será aferida com as seguintes especificações permanentes: será cunhada em metal inoxidável, com 4,5cm de diâmetro e 2,5mm de espessura, tendo no anverso ao centro o nome de Medalha Maria Campos Batista – DONA SANTA, figurando abaixo as datas de seu nascimento e morte, e circulando o disco central, no centro, o brasão e o nome da Câmara Municipal, embaixo o número desta resolução e a data da sua promulgação.	17760 CATSER	Unidade	33
	A medalha terá uma fita vermelha.			

	COMENDA DO MÉRITO CAMPINEIRO LICARDINO DE OLIVEIRA NEY			
	A Medalha terá formato circular, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro e será cunhada em metal inoxidável, com fecho prendedor, esmaltada nas cores da Bandeira de Goiânia, contendo as seguintes especificações:			
10	De um lado, ao centro, o Mapa de Goiânia, contendo a imagem do inspirador da presente Comenda, Licardino de Oliveira Ney, ladeada na extremidade externa pelo título: Comenda do Mérito Campineiro Licardino de Oliveira Ney;	17760 CATSER	Unidade	70
	Do outro lado, a imagem da entrada principal da Câmara Municipal de Goiânia, focando o espelho d'água existente, contendo na extremidade externa a inscrição: Câmara Municipal de Goiânia;			
	A Medalha será encimada por uma fita em forma de pirâmide invertida, nas cores verde, azul, amarelo e branco.			

	MEDALHA SENADOR PASTOR ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA Serão homenageadas no máximo duas pessoas por indicação de cada um dos nobres vereadores			
11	A medalha de que trata esta Resolução terá formato circular e será cunhada em bronze e esmaltada com as cores da Bandeira de Goiânia, com 65 mm de diâmetro, com as seguintes especificações em alto-relevo:	17760 CATSER	Unidade	10
	De um lado, ao centro,o mapa de Goiânia,com a imagem do inspirador da presente medalha,Pastor Albino Gonçalves Boaventura,ladeada na extremidade externa pelo título :Medalha de Mérito Senador Pastor Albino Gonçalves Boaventura.			
	A medalha será encimada por 1(uma) fita em forma de "V",nas cores verde e amarelo.			

	COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO "DESTAQUE DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA"  A Medalha referida no art. 1º terá formato circular, com 65 mm de diâmetro e será cunhada em metal inoxidável, com fecho			
	prendedor, esmaltada nas cores da bandeira de Goiânia, contendo as seguintes especificações em alto relevo:			
12	De um lado, ao centro, o mapa de Goiânia, contendo o desenho do traçado original de Goiânia, elaborado pelo urbanista Atílio Correia Lima, ladeado na extremidade externa pelo título: Comenda da Ordem do Mérito "Destaques da Engenharia e da Arquitetura";	17760 CATSER	Unidade	20
	Do Outro lado, a imagem da entrada principal da Câmara Municipal de Goiânia, focando o espelho d'água existente, contendo na extremidade externa a inscrição: Câmara Municipal de Goiânia;			
	A medalha será encimada por uma fita em forma de uma pirâmide invertida, nas cores verde, azul, amarelo e branco.			

A Medalha terá formato circular, com 65 (sessenta e cinco milímetro) de diâmetro e será cunhada em metal inoxidável, com fecho prendedor, esmaltada nas cores da Bandeira de Goiânia ,contendo as seguintes especificações em alto relevo:  De um lado,no centro,o Mapa de Goiânia ,tendo nele contido elemento identitário da cidade,correlacionado com o meio ambiente,bem como a imagem do inspirador da presente Comenda,Dr.Leolidio de Ramos Caiado,ladeada na extremidade externa pelo titulo: Comenda Municipal do Mérito Ambiental Leolidio Di Ramos Caiado.  Do outro lado a imagem da entrada principal do parlamento Goianiense,focando o espelho d'agua existente,contendo na extremidade externa a inscrição:Câmara Municipal de Goiânia;  A medalha será encimada por uma fita em forma de pirâmide invertida,nas cores verdes e amarelo.	17760 CATSER	Unidade	35
---	-----------------	---------	----

	COMENDA ELIAS BUFAIÇAL			
	A Comenda Elias Bufaiçal seguirá as seguintes descrições:			
	Terá formato circular, medindo 35 mm de diâmetro e será cunhada em material dourado de relevante valor;			
	Será ligada a uma alça para fitas formando pequeno brevet de onde sairá uma fita de gorgorão de seda chamalotada na cor verde;			
14	O conjunto condecorativo será constituído de medalha elaborada nos termos do inciso I deste artigo, contendo no anverso em relevo centralizado a efígie da personalidade que ela homenageia com os dizeres: COMENDA ELIAS BUFAIÇAL, no verso, centralizado o Brasão da Câmara Municipal de Goiânia, circulando a parte superior da medalha os dizeres "Câmara Municipal de Goiânia", na parte inferior o número desta resolução e o ano de sua publicação, e a miniatura da medalha, denominado passador, que é utilizado em fardamentos administrativos, de visitas, solenidades e cerimônias.	17760 CATSER	Unidade	2

15	MEDALHA JÚLIO VILELA DO MÉRITO DA CULTURA  A Medalha da comenda do Mérito da Cultura Júlio Vilela será aferida com as seguintes especificações permanentes: terá formato circular, com 4,5 cm de diâmetro e 2,5mm de espessura, será cunhada em metal inoxidável, tem no anverso ao centro o nome de Comenda do Mérito de Cultura Júlio Vilela, figurando abaixo as datas de seu nascimento e morte, e em alto relevo a imagem da Estação Cultura; no reverso, no centro, o brasão e o nome da Câmara Municipal, embaixo o número desta resolução e a data de sua promulgação.  A Medalha terá uma fita lilás.	17760 CATSER	Unidade	68
16	MEDALHA WANDERLEY MAGALHÃES AZEVEDO  As características da MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO WANDERLEY MAGALHÃES AZEVEDO, são permanentes e obedecerão às indicações estabelecidas pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, para escolha de seu desenho. A medalha terá a forma permanente na cor dourada, com 4,5 cm de diâmetro e 2,5 mm de espessura.	17760 CATSER	Unidade	57

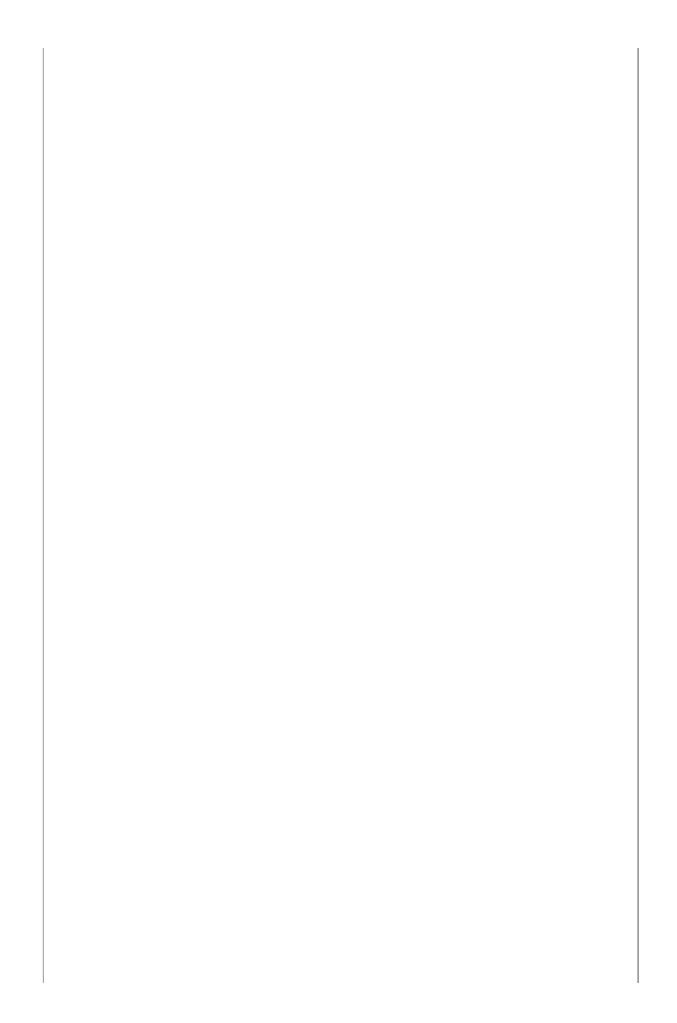
17	A Medalha seguirá as seguintes descrições:  terá formato circular, medindo 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e será cunhada em metal dourado de relevante valor; será ligada a uma alça para fitas, formando pequeno brevet de onde saíra uma fita de gorgurão de seda chamalotado, na cor vermelha; o conjunto condecorativo será constituído da medalha, circundando a parte superior da medalha os dizeres: MEDALHA GEOVANE SILVA FONSECA, no verso, centralizado o Brasão da Câmara Municipal de Goiânia, circundando a parte superior da medalha os dizeres: Câmara Municipal de Goiânia, e na parte inferior o número desta resolução e o ano da sua publicação e finalmente a miniatura da medalha, denominado passador, que é utilizado em fardamentos administrativos de visitas, de solenidades e	17760 CATSER	Unidade	70
	-			

	MEDALHA DO MÉRITO EMPREENDEDOR ODILON SOARES			
	A medalha terá as seguintes características:			
	Será cunhada em metal dourado de relevante valor, com 35 mm de diâmetro;			
18	Será ligada a uma alça para fitas, tendo ao centro o símbolo da cidade de Goiânia, tendo ao anverso circulando o disco centro o nome de medalha do Mérito Empreendedor Odilon Soares, e, no verso, o nome da Câmara Municipal de Goiânia e, embaixo, o número desta Resolução e data de sua promulgação.	17760 CATSER	Unidade	22
	A Medalha terá uma fita vermelha e será acompanhada de uma botoeira na mesma cor da fita.			
	MEDALHA ESTRELA CANOPUS			
	A comenda será constituída de Certificado, assinado pela Mesa Diretora e do autor da propositura aprovada em Plenário, além de medalha com as seguintes características:			
	No Anverso a medalha possui a forma de um losango, sendo seu eixo central vertical, com 5,28 cm, levemente maior que o seu eixo central horizontal, que tem 4,43 cm. Fundida em uma única peça, a medalha possui acabamento em metal dourado appolhacido a detalhos ao centro			
	dourado envelhecido e detalhes ao centro na cor preta (aplicar material apropriado seguindo orientação do artesão). O losango possui borda ranhurada, irregulares e com espessura de 1,8 mm. As ranhuras obedecem um giro circular cujo			

centro coincide com o centro do losango. Dentro do losango em maior destaque, em alto relevo e acabamento em metal dourado envelhecido podemos observar o "O Monumento dos Três Marcos", projeto do Arquiteto Marcos Antônio Amaral. O monumento traduz a goianidade da medalha, mas também simbolizará para o contexto da medalha a união da ponta de três espadas, símbolo umbilicalmente ligado à oficialidade. O vértice inferior da medalha não possui borda, pois é interrompida pelo berço triangular liso e também acabado em ouro envelhecido, projetado especificamente para dar mais 17760 visibilidade e destaque à estrela negra que Unidade 42 CATSER se posta ao centro. O desenho da estrela, segue o mesmo formato encontrado no brasão oficial da estrela, segue o mesmo formato encontrado no brasão oficial dos oficiais R/2 e representa o "aspirantado", momento importante que marca o início da carreira dos Oficiais do Exército. A estrela, em baixo relevo, também recebe o acabamento na cor preta. Um importante e simbólico elemento confere à medalha, graça e beleza, por sua singeleza: O cruzeiro do Sul, que se destaca do fundo preto por estar em alto relevo e com acabamento também em ouro envelhecido. A representação do monumento dos "Três Marcos", está perfeitamente representado e orientado cardinalmente de modo a fazer sentido a presença do Cruzeiro do Sul. No Verso seja alcunhado o brasão da Câmara Municipal de Goiânia em alto relevo com acabamento em metal dourado envelhecido, que vai inscrito dentro de um segundo losango desenhado em baixo relevo e acabado em cor preta.

	Uma fita em seda chamalotada, com passador metálico em ouro envelhecido manterá a medalha como pingente. As cores da fita seguem as cores e proporções da Bandeira de Goiânia.  Farão parte do conjunto da medalha a barreta e a roseta também com as cores e proporções da Bandeira de Goiânia.			
	MEDALHA ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS  Terá formato circular, medindo 35 mm de diâmetro e será cunhada em metal dourado de relevante valor.			
	Será ligada a uma alça para fitas,formando pequeno brevet de onde sairá uma fita de gorgorão de seda chamalotada,nas cores preta e branca,em sentido linear,dividindo a fita ao meio de uma extremidade a outra;			
20	O conjunto condecorativo será constituído da medalha, elaborada nos termos do inciso "I" deste artigo, contendo no anverso em relevo centralizado a efígie da personalidade que ela homenageia, circundando a parte superior da medalha os dizeres MEDALHA ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS. No verso, centralizado o Brasil da Câmara Municipal de Goiânia, circundando a parte superior da medalha os dizeres Câmara Municipal de Goiânia, e na parte inferior o número deste decreto e o ano da sua publicação e finalmente a miniatura da medalha, denominado passador, que será utilizado pelo homenageado em fardamentos administrativos, de visitas, de	17760 CATSER	Unidade	60
	solenidades e cerimônias.			

21	A Comenda será acompanhada de um Diploma assinado pela Mesa Diretora da Casa, botoeira e uma medalha de cor dourada, com cinco centímetros de diâmetro e 2,5 milimetros de espessura, tendo ao centro o rosto em alto relevo de Antônio Almeida e á sua volta também em relevo os dizeres Comenda Literária Antônio Almeida, No anverso da medalha, também em relevo, o símbolo da	17760 CATSER	Unidade	20
22	Câmara Municipal de Goiânia.  COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERCINA BORGES TEIXEIRA  A Medalha da Comenda do Mérito de Assistência Social Gercina Borges Teixeira terá formato circular, com 65 (sessenta e cinto) milímetros de diâmtero e será cunhada em metal inoxidável, com fecho prendedor, esmaltada nas cores da Bandeira de Goiânia, contendo as seguintes especificações em alto relevo:  De um lado, ao centro, o Mapa de Goiânia, contendo a imagem da inspiradora da presente Comenda, Gercina Borges Teixeira, ladeada na extremidade externa pelo título: Comenda do Mérito de Assistência Social Gercina Borges Teixeira.  Do outro lado a imagem da entrada principal do Parlamento goianiense, focando o espelho d'água existente, contendo na extremidade externa a inscrição: Câmara Municipal de Goiânia;  A Medalha será encimada por uma fita em forma de pirâmide invertida, nas cores verde, azul, amarelo e branco.	17760 CATSER	Unidade	70



23	A láurea, objeto desta resolução, constituise de medalha de bronze, formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, trazendo no anverso: ao centro a efígie de José Bonifácio de Andrada e Silva, de perfil, oitavado, voltado para a destra, devidamente apresentado como "Patriarca da Independência", selada com os caracteres versais maiúsculos, na parte superior "Patriarca da Independência", e na parte inferior José Bonifácio, separadas por 2 (duas) estrelas de oito pontas; e no reverso, no campo o Brasão da Cidade de Goiânia, e uma orla com os dizeres maiúsculos CÂMARA MUNICPAL e inferior GOIÂNIA, separados por 2 (duas) estrelas de oito pontas; a medalha pende uma fita de gorgorão de seda axalamotada, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, cujas cores obedecerão à seguinte ordem: goles (vermelho), prata (branco), e goles (vermelho), em número de 5mm (cinco milímetros), 4° - goles com 5mm (cinco milímetros), 5° - prata com 5mm (cinco milímetros); a medalha será acompanhada da barreta e do respectivo histórico e diploma.  A medalha será acompanhada por sua respectiva miniatura, roseta, barreta e do diploma de reconhecimento.	17760 CATSER	Unidade	10
	respectiva miniatura, roseta, barreta e do			

24	MEDALHA MUSICISTA BELKISS SPENZIERI  A Medalha terá a forma na cor dourada com 4,5 cm de diâmetro e 2,5mm de espessura e somente será concedida a duas personalidades, anualmente.	17760 CATSER	Unidade	70
25	MEDALHA DO MÉRITO ECOLÓGICO SULIVAN SILVESTRE DE OLIVEIRA  A Medalha terá as seguintes formas e características permanentes: será na cor prata, com 4,5cm de diâmetro e 2,5mm de espessura, tendo no anverso circulando o disco central, o nome da Medalha Sulivan Silvestre de Oliveira, e, ao alto, a palavra Mérito, e abaixo, a palavra Ecológico; no reverso, no centro, o Brasão do Município e, circulando o disco central, o nome da Câmara Municipal e, embaixo o número desta Resolução e data de sua promulgação.  A medalha terá uma fita verde e será acompanhada de uma botoeira na mesma cor da fita.	17760 CATSER	Unidade	35

	MEDALHA SOCIAL ZILDA ARNS NEUMANN  A MEDALHA SOCIAL ZILDA ARNS NEUMANN terá o formato circular, na cor dourada, com 4,5 cm de diâmetro e 2,5mm de espessura e será cunhada em metal inoxidável, com fecho prendedor, com as seguintes especificações em alto relevo:			
26	De um lado, ao centro, o Mapa de Goiânia, contendo a imagem da inspiradora da MEDALHA SOCIAL ZILDA ARNS NEUMANN, ladeada na extremidade pelo título: "Medalha do Mérito Social Zilda Arns Neumann";	17760 CATSER	Unidade	35
	Do outro lado, a imagem da entrada principal do Parlamento goianiense contendo a inscrição: "Câmara Municipal de Goiânia";			
	A Medalha será encimada por uma fita em forma de pirâmide invertida, nas cores verde, amarelo, azul e branco;			
	A Câmara Municipal de Goiânia manterá um livro com o registro dos nomes de todos os agraciados com a medalha.			

	MEDALHA PREFEITO NION ALBERNAZ  A medalha terá as seguintes características:			
	Será cunhado em metal dourado de relevante valor em formato circular com 50 mm (milímetros) de diâmetros.			
27	Será ligada ao uma alça de gorgorão de seda nas cores da bandeira de Goiânia.	17760 CATSER	Unidade	40
	O conjunto condecorativo será constituído da medalha elaborada nos termos do inciso I do presente artigo, contendo no anverso a efígie do homenageado e os dizeres: Prefeito NION ALBERNAZ. No verso, a bandeira de Goiânia e o brasão da Câmara Municipal de Goiânia, logo abaixo, o número desta lei.			

28	COMENDA HAILÉ SELASSIÉ DE GOIÁS PINHEIRO  A Comenda será constituída de Certificado, assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Vereador propositor, contendo as seguintes características: será na cor prata, com 4.5cm de diâmetro e 2.5mm de espessura, tendo no anverso circulando o disco central o nome de COMENDA HAILÉ SELASSIÉ DE GOIÁS PINHEIRO, e abaixo a frase "ESPORTE COMO TRANSFORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL". No reverso, no centro, o Brasão do Município e, circulando o disco central o nome da Câmara Municipal e, abaixo, o número desta Resolução e a data de sua promulgação.  A medalha terá uma fita com as cores verde, branco e amarelo e será acompanhada de uma botoeira na cor verde.	17760 CATSER	Unidade	20
29	MEDALHA IRIS REZENDE MACHADO  A medalha terá as seguintes características: será cunhada em metal dourado de relevante valor em formato circular com 50 mm (milímetros) de diâmetros. Será ligada a uma alça de gorgorão de seda nas cores da bandeira de Goiânia. o conjunto condecorativo será constituído da medalha, contendo no anverso a efígie do Prefeito Irís Rezende Machado e os dizeres: IRIS REZENDE MACHADO, no verso deverá constar o brasão da Câmara Municipal de Goiânia.	17760 CATSER	Unidade	70

30	COMENDA SERVIDOR DESTAQUE DO ANO  A Comenda Servidor Destaque do Ano será de cor dourada, circular, com 5 cm (centímetros) de diâmetros e 2,5 cm (dois vírgula cinco centímetros) de espessura, extremidades estreladas, gravada com os seguintes dizeres: "Comenda de Honra ao Mérito Servidor Municipal Destaque do Ano"; no verso o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia e o número do decreto legislativo com a data de promulgação; e fita nas cores da bandeira do município de Goiânia.	17760 CATSER	Unidade	70
31	COMENDA DE MÉRITO AOS QUÍMICOS CIENTISTAS MARIE CURIE  Esta comenda será entregue a cada um dos 45 químicos de destaque do ano, deverá ser acompanhada de certificado assinado pelo presidente da Câmara Municipal de Goiânia e pelo vereador proponente da audiência pública que comemorará o dia municipal dos químicos; de uma botoeira e de uma medalha dourada, com 5 centímetros de diâmetro e 2,5 milímetros de espessura, tendo ao centro o rosto da cientista Marie Curie, em relevo e a sua volta, também em relevo, os dizeres: comenda de mérito aos químicos cientista Marie Curie. No anverso da medalha, também em relevo, o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.	17760 CATSER	Unidade	45

	MEDALHA PADRE PELÁGIO SAUTER  A Medalha "Padre Pelágio Sauter" seguirá as seguintes descrições:			
	Cunhada em metal de cor dourada, de relevante valor, formato circular, com 6 (seis) cm de diâmetro e 3 (três) mm de espessura;			
	Será ligada a uma alça para fitas formando pequeno brevet de onde sairá uma fita de gorgorão de seda achamalotada, nas cores branca e amarelo, em sentido linear, dividindo a fita ao meio de uma extremidade a outra;	17760		
32	No anverso, em relevo centralizado, a efígie da personalidade que ela homenageia, "Padre Pelágio Sauter", trajado com a típica veste redentorista e barrete, circulando a parte superior os seguintes dizeres: "MEDALHA PADRE PELÁGIO SAUTER"; no verso, centralizado o brasão da Câmara Municipal de Goiânia, circulando a parte superior, os dizeres: "Câmara Municipal de Goiânia", e na parte inferior o número desta Resolução, com a data de sua publicação; e finalmente, a miniatura da medalha, denominado passador, que será utilizado pelo homenageado em visitas, solenidades e cerimônias públicas.	CATSER	Unidade	5
	COMENDA EXCELÊNCIA EM JIU-JITSU – MESTRE HÉLIO GRACIE			
	A Comenda "Excelência em Jiu-Jitsu – Mestre Hélio Gracia" seguirá as seguintes descrições:			
	Serão confeccionadas de forma em que			

	todas as peças apresentem inscrições e desenho em alto-relevo, nas cores dourada, ao interno e prata, na parte da circunferência externa, onde em seu interior contará com 05 (cinco) cm de diâmetro na cor dourada, e a faixa externa de cor prata com 01 (um) cm de diâmetro, totalizando 06 (seis) centimetros de diâmetro, em metal de relevante valor, no formato circular e possuindo 03 (três) mm de espessura.			
33	Será ligada a uma alça para fitas formando pequeno brever de onde sairá uma fita de gorgorão de seda achamalotada, nas cores azul e branca, em sentido linear, dividindo a fita ao meio de uma extremidade a outra,	17760 CATSER	Unidade	20
	No anverso, em relevo na parte central, a efigie da personalidade que ela homenageia, quer seja Mestre "Helio Gracie" ainda na parte central levará a inscrição: "MESTRE HELIO GRACIE" abaixo da figura cunhada dentro do circulo central dourado: Circulando a borda externa de cor prata, estarão inseridos os seguintes dizeres: "COMENDA EXCELENCIA EM JIU-JITSU": no verso, centralizado o brasão da Câmara Municipal de Goiânia, circulando a parte superior, os dizeres: "Câmara Municipal de Goiânia", e na parte inferior o número desta Resolução, com a data de sua publicação, e finalmente, a miniatura da Comenda, denominado passador, que será utilizado pelo homenageado em visitas, solenidades e cerimônias esportivas, nas cores branca e azul.			

	MEDALHA TENENTE CORONEL GUILHERME PARAENSE			
	A Medalha "Tenente Coronel Guilherme Paraense" seguirá as seguintes descrições:			
	Cunhada em metal de cor dourada, de relevante valor, formato circular, com 6 (seis) cm de diametro e 3 (três) mm de espessura:			
	Será ligada a uma alça para fitas formando pequeno brevet de onde sairá uma fita de gorgorão de seda achamalotada, nas cores azul e vermelha, em sentido linear, dividindo a fita ao meio de uma extremidade a outra;			
34	No anverso, em relevo centralizado, a efigie da personalidade que ela homenageia. "Tenente Coronel Guilherme Paraense", empunhando um revólver colt, como aquela presente na Medalha Comemorativa ao Centenário da conquista da primeira medalha de ouro olímpico brasileira, entregue no Campeonato Nacional de Tiro Esportivo de 2020, circulando a parte superior os seguintes dizeres: "MEDALHA TENENTE CORONEL GUILHERME PARAENSE"; no verso, centralizado o brasão da Câmara Municipal de Goiânia. circulando a parte superior, os dizeres: "Câmara Municipal de Goiânia", e na parte inferior o número deste Decreto, com a data de sua publicação; e finalmente, a miniatura da medalha, denominado passador, que será utilizado pelo homenageado em visitas, solenidades e cerimônias esportivas.	17760 CATSER	Unidade	20

	COMENDA ODILIA DE BRITO			
	A comenda, em forma de medalha será aferida com as seguintes especificações permanentes:			
	Será cunhada em metal inoxidável, com 6,0 mm de diâmetro e 2,5 mm de espessura;			
	No parte frontal, constará, em relevo, a insígnia do símbolo da pedagogia (coruja),			
35	figurando em baixo a frase "Educando Vidas"	17760 CATSER	Unidade	20
	Ainda na parte frontal será gravado, circundando o disco central, acima, as palavras "COMENDA ODILIA DE BRITO", e circundando o disco central abaixo, o ano da homenagem.			
	No verso, ao centro será gravado o brasão e o nome da Câmara Municipal de Goiânia, e em baixo o número da lei e a data de sua promulgação;			
	A Medalha virá pendurada por uma fita em seda verde com bordas douradas.			

	Medalha Social do Dia Mundial de Combate as Drogas			
	O presente Decreto Legislativo visa acrescentar o art. 2-A, que estabelece a entrega aos homenageados, além do certificado já descrito no Art. 2º, a medalha com as seguintes especificações permanentes:			
	será cunhada em metal inoxidável, com 6,0 mm de diâmetro e 2,5 mm de espessura;			
36	na parte frontal, constará, em relevo, a frase "NÃO ÀS DROGAS"	17760 CATSER	Unidade	45
	ainda na parte frontal será gravado, circundando o disco central, acima, as palavras "DIA MUNDIAL DE COMBATE AS DROGAS – 26 DE JUNHO", e circundando o disco central abaixo, o ano da homenagem.			
	no verso, ao centro será gravado o brasão e o nome da Câmara Municipal de Goiânia, e em baixo o número da lei e a data de sua promulgação;			
	a Medalha virá pendurada por uma fita em seda vermelha com bordas douradas.			

	Comenda Municipal do Mérito Comunicação Wilmar Alves			
37	A Medalha da Comenda do Mérito de Comunicação Wilmar Alves será aferida com as seguintes especificações permanentes: terá formato circular, com 4,5mm de diâmetro e 2,5mm de espessura, será cunhada em metal inoxidável, tem no anverso ao centro o nome de Comenda do Mérito de Comunicação Wilmar Alves, figurando abaixo as datas do seu nascimento e morte, e em alto relevo a imagem da Bandeira de Goiânia, no reverso, no centro o brasão e o nome da Câmara Municipal de Goiânia, Embaixo o número desta resolução e a data da sua promulgação.  A Medalha levará uma fita vermelha.	17760 CATSER	Unidade	45

	Comenda Honestino Guimarães			
	A Medalha será aferida com as seguintes especificações permanentes:			
	Será cunhada em metal inoxidável, com 60mm de diâmetro e 2,5mm de espessura;			
	No anverso, constará, em relevo, a insignia com o rosto do estudante Honestino Guimarães, figurando em baixo as datas de seu nascimento e desaparecimento;	17760		
38	Ainda no anverso, será gravado, circulando o disco central, acima, as palavras "Comenda Honestino Guimarães" e circulando o disco central, no centro abaixo, o ano da homenagem;	CATSER	Unidade	6
	No verso, ao centro, será gravado o brasão e nome da Câmara Municipal de Goiânia, e em baixo o número desta resolução e data de promulgação;			
	A Medalha vriá pendurada por uma fita feita em seda vermelha, com bordas douradas.			

39	Medalha do Mérito do Agronegócio Otávio Lage de Siqueira  A medalha terá as seguintes formas e características permanentes: será cunhada em metal dourada de relevante valor, com 35 milímetros de diâmetro, será ligada a uma alça para fitas, tendo ao centro o símbolo da cidade de Goiânia, tendo no anverso cirulando o disco central, o nome Medalha de Mérito do Agronegócio Otávio Lage de Siqueira e, no anverso, o nome da Câmara Municipal de Goiânia e, embaixo, o número desta resolução e data de promulgação.  A Medalha terá uma fita vermelha e será	17760 CATSER	Unidade	19
	A Medalha terá uma fita vermelha e será acompanhada de uma botoeira na mesma cor da fita.			

	Medalha da Ordem do Mérito Econômico Goianiense			
	A Medalha terá as seguintes características:			
	Terá 35 milímetros de diâmetro e será cunhada em metal dourado;			
40	Será ligado a uma alça para fitas, tendo ao centro o símbolo da Cidade de Goiânia, formando assim, pequeno brevet onde saia uma fita azul real de seda, chamalotada com duas listras brancas verticais;	17760 CATSER	Unidade	10
	O conjunto condecorativo será constituído da medalha elaborada nos termos da letra "a" do presente artigo, contendo no anverso os dizeres; "MÉRITO ECONÔMICO GOIANIENSE" e o símbolo das ciências econômicas, finalmente a miniatura da medalha para 'soming' em solenidade com uso de condecorações.			

	Medalha José Dias Nunes (Tião Carreiro - O Rei da Viola)			
41	A Medalha terá as seguintes formas e características permanentes: será na cor prata, com 4,5cm de diâmetro e 2,5mm de espesusra, tendo no averso, ao centro, o nome de Medalha Tião Carreiro - O Rei da Viola, figurando abaixo as datas de seu nascimento e morte, e circulando o disco central, acima a palavra Rei, abaixo a palavra da Viola, no reverso, no centro o Brasão e o nome da Câmara Municipal de Goiânia embaixo o número desta Resolução e a data de promulgação.  A Medalha terá uma fita verde e será acompanhada de uma botoeira na mesma cor da fita.	17760 CATSER	Unidade	35

	MEDALHA MÉRITO DA JUVENTUDE			
	I – formato circular, medindo 65mm (sessenta e cinco milímetros) de diâmetro,cunhada em metal inoxidável;			
40	Ii II – ao centro,em relevo,a imagem da Câmara Municipal de Goiânia;	17760		70
42	L III –em sua borda,na parte superior,constarão em relevo as palavras	CATSER	Unidade	70
	COMENDA MUNICIPAL DE MÉRITO DA JUVENTUDE;			
	IV – em sua borda, na parte inferior, constarão em relevo as palavras CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA			
	COMENDA DA ORDEM TRIBUTÁRIA ELÍSIO GONZAGA			
43	Art.2°.A Comenda será acompanhada de um diploma assinado pela Mesa Diretora da Casa e os autores da propositura,uma botoeira e uma medalha de cor dourada,com cinco centímetros de diâmetro e 2,5 milímetros de espessura,tendo ao centro,em alto relevo,o rosto de Elísio Gonzaga,á sua volta,também em relevo,os dizeres: "Mérito da Ordem Tributária Municipal Elísio Gonzaga", no ante verso,também em relevo,o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.	17760 CATSER	Unidade	2

44	COMENDA LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA  Art.3°. Esta Comenda será entregue a cada um dos Advogados e Advogadas de d destaque do ano,conforme indicação de cada membro do Parlamento Municipal, e deverá ser acompanhada de certificado assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia e do respectivo diâmetro e 2,5 milimetros de espessura,tendo como centro o rosto do Advogado Alberto Maguito Vilela,em relevo;e á sua volta, ,também em relevo,o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.	17760 CATSER	Unidade	70
45	COMENDA DE MÉRITO CONSTITUINTE ANTÔNIO DE JESUS DIAS  Art.2°.A Comenda será constituída de Certificado, assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Vereador propositor, contendo as seguintes características: será na Cor prata, com 4,5cm de diâmetroe 2,5mm de espessura, tendo no anverso circulando o disco central o nome de Comenda Constituinte Deputado Antônio de JeJesus Dias, e abaixo a frase 'Personalidade Política do Ano". No reverso, no centro O Brasão do Municipio e, circulando o disco central o nome da Câmara Municipal e, abaixo, o número desta Resolução e a data de sua promulgação.	17760 CATSER	Unidade	50

	COMENDA DARCI ACCORSI			
46	Art.4°. Os indicados de cada um dos membros do parlamento municipal deverão receber um certificado assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiâniae pelo respectivo vereador que indicou o/a profissional homenageado; de uma botoeira e de uma medalha dourada, com 4 centimetros de diâmetro e 2,5 milímetros de espessura, tendo ao centro o rosto do ex-prefeito Darci Accorsi, em relevo, os dizeres: Comenda de Honra ao Mérito aos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares Goianienses: no anverso da medalha, também em relevo, os símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.	17760 CATSER	Unidade	80

	COMENDA TALMA ALVIM			
	Art.3° A Comenda Talma Alvim será constituída de Diploma de Honra ao Mérito,assinado pelo Presidente do Poder Legislativo e pelo vereador propositor,além de medalha com as seguintes características:			
47	<ol> <li>Formato circular, cunhada em metal dourado de relevante valor, com 60 mm (sessenta milímetro) de diâmetro;</li> </ol>	17760 CATSER	Unidade	70
	<ol> <li>De um lado,ao centro da medalha,em alto relevo,constará o símbolo universal de acessibilidade da organização das Nações Unidas-ONU; em sua borda,na parte superior,a inscrição MEDALHA TALMA ALVIM;</li> </ol>			
	3. No anverso da medalha,em alto relevo,constará o mapa do Municipio de Goiania,circundado por um dístico com a inscrição CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.			

COMENDA MÉRITO DA ADVOCACIA DJALMA REZENDE  Art.2° A Comenda será acompanhada de um diploma assinado pela mesa Diretora  Da Casa e o s autores da propositura,uma botoeira e uma medalha de cor dourada,com 5 cm(cinco centímetros) de diâmetro e 2,5 mm(dois virgula cinco milímetros)de espessura,tendo ao centro,em alto relevo,o rosto de Djalma Rezende;á sua volta,também em relevo,os dizeres:"Mérito da Advocacia Djalma Rezende"; no anverso,também em relevo,o Símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.	17760 CATSER	Unidade	1
--	-----------------	---------	---

	COMENDA MÉRITO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGICA SONIA GUIMARÃES			
49	art.6° A Medalha da Comenda do Mérito de Pesquisa Científica e Tecnológica Sonia Guimarães terá formato circular,com 65(sessenta e cinco) milímetros de diâmetro e será cunhada em metal inoxidável,com fecho prendedor,esmaltada nas cores da Bandeira de Goiânia,com as seguintes especificações em alto-relevo:  I- de um lado,ao centro,o mapa de Goiânia,com a imagem da inspiradora da presente Comenda,Sônia Guimarães,ladeada na extremidade externa pelo título:Comenda de Mérito de Pesquisa Cientifica e Tecnológica Sonia Guimarães;e	17760 CATSER	Unidade	175
	II- do outro lado,a imagem da entrada principal do parlamento goianiense,focando o espelho d'água existente,com a seguinte inscrição na extremidade externa: Câmara Municipal de Goiânia.			

	MEDALHA IDEVANDIR ANTÔNIO DA SILVA			
	Art.4° A Medalha Idevandir Antônio da Silva seguirá as seguintes descrições:			
	I-terá formato circular, medindo 35(trinta e cinco) mm de diâmetro e será cunhada em metal dourado de relevante valor;			
50	II-será ligada em uma alça para fitas,formando um pequeno brevet,de onde sairá uma fita de gorgorão de seda achamalotada,nas cores verdes e amarelo ;	17760 CATSER	Unidade	100
	O conjunto decorativo será constituído da medalha, circundando a parte superior da medalha os dizeres "MEDALHA IDEVANDIR ANTÔNIO DA SILVA"; no verso,centralizado o Brasão da Câmara Municipal de Goiânia; e,na parte inferior,o numero desta			
	resolução e o ano da sua publicação;e,finalmente,a miniatura da medalha,denominada passador,que é utilizado em fardamentos administrativos,de visitas,de solenidades e			
	cerimônias.			

	MEDALHA JERÔNIMO JOSÉ BATISTA DECRETO LEGISLATIVO N°21 DE 25 DE MAIO DE 2023			
51	Art. 4° - A Comenda será acompanhada de um Diploma assinado pela Mesa Diretora da Casa, botoeira e uma medalha de cor dourada, com 5 (cinco) centímetros de diâmetro e 2,5 (dois e meio) milímetros de espessura, tendo ao centro, em alto relevo, a capa original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a assinatura do Presidente Getúlio Vargas, à sua volta, também em relevo, os dizeres "mérito da advocacia trabalhista Jerônimo José Batista"; no anverso da medalha, também em relevo, o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.	17760 CATSER	Unidade	20

- **1.2.** Para garantir a conservação e bom estado de apresentação dos itens, todas as medalhas deverão ser armazenadas em estojos próprios, forrados em material veludo, de dimensões de 19 cm (dezenove centímetros) de comprimento por 13 cm (treze centímetros) de largura, na cor preta.
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço especial, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- **1.4.** "O parcelamento por lotes não se aplica ao presente objeto, sendo o critério de julgamento da contratação o de **"menor preço por item"**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas"
- **1.5.** "O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021"

- **1.6.** O custo estimado total da contratação consta em documento anexo (Anexo I).
- **1.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021)

- **2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- **2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 6º, XXIII, "c", Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)

**3.1.** A descrição da solução como um todo:

Os itens constantes da demanda são Medalhas e Comendas entregues pela Câmara Municipal de Goiânia conforme homenagem específica de cada objeto. Em sua essência, os 51 itens são Medalhas ou Comendas entregues às pessoas de destaque em suas respectivas áreas de atuação, conforme lei ou decreto de criação.

A especificação de material e dimensões de cada objeto se encontra na descrição de cada um, mas são confeccionados, em suma, em material de metal de relevante valor, com os dizeres próprios de cada ocasião e homenagem.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "d", Lei nº 14.133/2021)

#### 4.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)

Os elementos que caracterizem possíveis impactos ambientais, se houver, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.5. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

a) "Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, pelas razões abaixo justificadas:"

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e", Lei nº 14.133/2021)

#### 5.1. Condições de Execução

**5.1.1.** A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
etapas/medição	parcela dos serviços	prazo de entrega	pagamento		
1ª	Entrega sob demanda	01/04/2024 - 31/03/2025			

**5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021)

**a)** "O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)".

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f", Lei nº 14.133/2021)

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas, bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

- **6.4.** A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.6.** O contrato deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- **6.7.** Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13/2021.
- **6.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, Lei nº 14.133/2021).
- **6.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).
- **6.10.** A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- **6.11.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **6.12.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- **6.13.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", Lei nº 14.133/2021)

#### 7.1. Da Medição de Serviços

- **7.1.1.** A avaliação da execução do objeto se consistirá na checagem do material usado na construção dos itens, bem como a verificação de existência ou não de danos nos mesmos.
- **7.2.** Do Recebimento do Objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)
- **a)** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contados da entrega, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **b)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- **d)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento provisório em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- **e)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **f)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **g)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **h)** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### 7.3. Do Pagamento

- **a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- **b)** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal e documentação exigida para comprovação da execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.
- **c)** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- **d)** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- **e)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **f)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h", Lei nº 14.133/2021)

- **8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- **8.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.3.** As exigências de habilitação técnico-profissional ou operacional deverão ser detalhadas pelo setor técnico (art. 67, Lei nº 14.133/2021).
- **8.4.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato ou instrumento equivalente, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "i", Lei nº 14.133/2021)

**9.1.** O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, terá caráter sigiloso e consta em documento denominado "ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO".

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

- **10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.
- **10.2.** A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 08 de março de 2024.

(assinado eletronicamente) Uires Rosa de Oliveira Junior

Agente Administrativo

Assessoria de Cerimonial

(assinado eletronicamente)

Nara Luiza de Oliveira

Chefe da Assessoria do Cerimonial

Documento assinado eletronicamente por:

■ NARA LUIZA DE OLIVEIRA, CD - ASCER, em 08/03/2024 10:17:44.

■ UIRES ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR, SV - ASCER, em 08/03/2024 10:17:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 87947

Código de Autenticação: bd760f338f

